



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a eventual e futura **aquisição de equipamentos e acessórios para bombas de infusão e bombas de seringas** com cessão em regime de comodato de equipamentos para infusão de soluções parenterais e de dietas enterais, para uso na rede hospitalar de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais é para atendimento da demanda das unidades assistenciais do Município de Parnamirim, onde há pacientes internados que fazem uso de soluções parenterais e enterais, os quais, em função da condição clínica, requerem controle rigoroso do gotejamento das infusões por meio de bombas de infusão e permitirá ressuprimento dos itens nas unidades constantes no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, com a aquisição, a instituição hospitalar possa fazer melhor uso de seus equipamentos, proporcionando uma maior tranquilidade para a população. A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir atendimento médico de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos usuários que necessitam dos serviços médicos.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – Acessórios para bombas de seringa			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1.1	<b>Extensor Cristal</b> , para uso exclusivo em bombas de seringa SAMTRONIC ST 6000 - Extensor/perfusor cristal com tubo de PVC atóxico de diâmetro externo de 2mm e interno de 1mm, 120cm de comprimento, "Prime" de 1,0mL, pinça corta fluxo e Luer Lock.	1.800	UND
1.2	<b>Extensor Fotoprotetor</b> , para uso exclusivo em bombas de seringa SAMTRONIC ST 6000 - Extensor/perfusor fotoprotetor com tubo de PVC de diâmetro externo de 2mm e interno de 1mm, 120cm de comprimento, "Prime" de 1,0 mL e luer lock e tampa oclusora.	2.100	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 03  
1.13183

LOTE II - Acessórios para bombas de infusão			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
2.1	<b>Equipo para enteral para uso exclusivo em bomba de infusão</b> - Equipo com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80 metros.	5.700	UND
2.2	<b>Equipo para enteral fotossensível para uso exclusivo em bombas de infusão</b> - Equipo fotoprotetor com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80 metros.	3.200	UND
2.3	<b>Equipo para nutrição enteral para uso exclusivo em bombas de infusão</b> - Equipo com tubo na cor azul, com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80 metros.	4.800	UND

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO (material em comodato)**

2.4	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de propulsão: Paristáltico linear;</li><li>• Vasão: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1ml/h; Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1ml/h;</li><li>• Volume limite: 9999,9 ml;</li><li>• Tempo limite: de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos;</li><li>• Programações: ml/h x volume limite, tempo x volume limite, e peso x concentração x dose (opções Kg e g);</li><li>• Pressão de Oclusão: Programável de 20 a 120 kPa e 150 a 900 mmHg;</li><li>• Bolus: Modo infantil de até 250,0 ml/h, e adulto de até 999,9 ml/h (programável);</li><li>• Modo KVO: programável de 0,1 a 3,0 ml/h;</li><li>• Detector de ar na linha: Sensor ultrassônico com opção desligamento para infusão enterais (modo enteral/paraentel) com sensibilidade de 150µl a 250µl</li><li>• Display: em LCD;</li><li>• Alarmes sonoro e visual de: fim de bateria, fim de infusão, vasão livre, funcionamento em KVO, oclusão, equipo errado, ar-na-linha, porta aberta, ausência de gotejamento (frasco vazio), infusão completa, e modo espera;</li><li>• Alimentação: 220V, 50/60HZ;</li><li>• Bateria: Recarregável e com autonomia de 6 horas a 25ml/h.</li></ul>	40	UND
-----	--	----	-----



## 5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada **NO PRAZO DE MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, para as unidades estabelecidas na Tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência;
- 5.2. O recebimento será de responsabilidade do Almoxarifado de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº 11 – Rosa dos Ventos, no município de Parnamirim/RN, no horário das 08h00min às 16h00min.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 5.4. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver;
- 5.5. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 5.6. Para os Equipos o prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor;
- 5.7. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.9. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;
- 5.10. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.



## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- 6.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da contratada, conforme o que determina a legislação vigente;
- 6.3. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

## 7. DA CONTRATAÇÃO

No intuito de resguardar a segurança do objeto deste termo, a CONTRATANTE deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Cópia autenticada do Registro no Conselho Regional de Farmácia ou Inscrição na entidade profissional competente;
- Celebração de Contrato de Comodato de Equipamento com a contratante, objetivando melhor atendimento dos serviços prestados e das condições de utilização do equipamento cedidos, incluídos instalação, transporte, assistência técnica e manutenção, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

## 8. DAS BOMBAS EM COMODATO

- 8.1. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão nas Unidades de Saúde a CONTRATADA providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle;
- 8.2. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma;
- 8.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução - RDC Nº 7, De 24 De Fevereiro de 2010 que estabelece em seu Art. 55: "Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição";
- 8.4. Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelas unidades hospitalares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS



- 8.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores dos hospitais a serem atendidas por esta aquisição, o calendário de treinamento deverá ser apresentado à Unidade de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecidos no contrato;
- 10.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 10.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.
- 10.5. A Contratante não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecidos no contrato;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 11.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;
- 11.4. Fornecer, a título de comodato, bombas de infusão de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 07  
1.13183

- 11.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- 11.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 11.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 11.9. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- 11.11. Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

## 12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (s) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.
- 12.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- 12.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
  - b) Não mantiver as propostas;
  - c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
  - d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
  - c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 13.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 14. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS



O acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será de responsabilidade da **Central de Abastecimento Farmacêutico SESAD**, que designará o servidor competente para exercer a respectiva função.

**Parágrafo Único:** Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da entrega do material.

**15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Senhora Secretária Municipal de Saúde do Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 05 de maio de 2019.

  
KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA  
Diretora Administrativa Financeira  
Mat. 9097 - SESAD



	DESCRIÇÃO	MATERIDADE DEVIMO AMOR	LIPA NOVA ESPERANÇA	UNIDADE MISTA DEP. MARCIO MARTINS	TOTAL
1.1	Extensor Cristal, para uso exclusivo em bombas de seringa SAMTRONIC ST 6000 - Extensor/perfusor cristal com tubo de PVC atóxico de diâmetro externo de 2mm e interno de 1mm, 120cm de comprimento, "Prime" de 1,0mL, pinça corta fluxo e Luer Lock.	1.800			1.800
1.2	Extensor Fotoprotetor, para uso exclusivo em bombas de seringa SAMTRONIC ST 6000 - Extensor/perfusor fotoprotetor com tubo de PVC de diâmetro externo de 2mm e interno de 1mm, 120cm de comprimento, "Prime" de 1,0 mL e luer lock e tampa oclusora.	2.100			2.100
2.1	Equipo para enteral para uso exclusivo em bomba de infusão - Equipo com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80 metros.	1.500	3.900	300	5.700
2.2	Equipo para enteral fotossensível para uso exclusivo em bombas de infusão - Equipo fotoprotetor com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80metros.	1.700	1.300	200	3.200
2.3	Equipo para nutrição enteral para uso exclusivo em bombas de infusão - Equipo com tubo na cor azul, com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Modelo disponível também no comprimento de aproximadamente 2,80metros.	1.600	2.990	210	4.800